



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE
ITABELA, BAHIA.**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, representado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 268, de 29 de março de 2021, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, cujas contratações serão regidas por meio de contrato em regime especial de direito administrativo, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**.

1.2 A seleção para as vagas de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1 **1ª ETAPA** - Avaliação curricular e de títulos.

2.0 DAS FUNÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento das vagas, constante no **ANEXO I** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.1.1 As funções, o total das vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, os vencimentos, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho, são os estabelecidos no **ANEXO I**.

3.0 DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade do Município, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital e, para os candidatos afrodescendentes em conformidade com a Lei nº 12.990/2014 em conformidade com o disposto no item 5.0 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no **ANEXO I**, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

4.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 **Do total de vagas destinadas as funções, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.**

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por função/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos a função de sua opção.



4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica oficial que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Público Simplificado na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada função.

4.7 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

4.8 O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 03 (três) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

4.9 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido e não concorrerá nas vagas reservadas.

5.0 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1 Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei 12.990/2014, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado, com a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, durante o período de validade do Processo Seletivo:

5.1.1 O candidato que se declarar afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.2 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá especificar no ato de sua inscrição, a sua condição.

5.1.3 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de afrodescendente, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por função/ocupação.

5.1.5 As vagas reservadas para afrodescendentes, caso não haja inscrições ou candidatos aprovados, ficarão liberadas.

5.1.6 Na caracterização do afrodescendente observar-se-á os critérios adotados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Manual de Orientação da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2006.

5.1.7 Nos termos do subitem anterior, consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça ou cor:

- a) Preta, para a pessoa que assim se identificar;



b) Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.

5.1.8 A comprovação da identidade de afrodescendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- b) Cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3.º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.1.9 Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, que procederá a comprovação da afrodescendência do candidato, na forma no item 5.1.7.

6.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

6.1 Diploma de Nível Superior (equivalente a função).

6.2 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei.

6.3 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

6.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (homens).

6.5 Possuir o nível de escolaridade e requisitos específicos exigidos para o exercício da função.

6.6 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

6.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

6.7.1 Documento emitido por Médico do Trabalho devidamente habilitado,

6.8 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

7.0 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

7.1 **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através site do **IBEC** (www.ibeconquista.com.br), entre **08:00H DO DIA 07 DE ABRIL DE 2021 ATÉ AS 17:00 H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2021**.

7.2 **O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas de Títulos e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.2 É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.

8.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura da função.

8.4 O sistema do IBEC disponibilizará o comprovante de inscrição, podendo o Candidato imprimi-lo ou não.

8.5 O comprovante referido no item 8.4 estará disponível na área do candidato no site: www.ibeconquista.com.br.

8.6 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico.



8.7 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por função, vaga e localidade prevista no ANEXO I. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função ou mais de uma vaga, será considerada a última inscrição.

8.8 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de função.

8.9 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.10 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

8.11 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da posse.

8.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.13 Os candidatos concorrem apenas à vaga que indicar.

8.14 O **MUNICÍPIO DE ITABELA**, bem como o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de falta de informações cadastrais após o dia **08 DE ABRIL DE 2021** ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.15 O MUNICÍPIO DE ITABELA, bem como o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC, eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos com relação ao Processo Seletivo Público Simplificado.

8.16 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.16.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 A prova de títulos e avaliação curricular são de caráter classificatório. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no site do IBEC (<http://ibeconquista.com.br/>), no período compreendido até as 17:00 h **do dia 10 DE ABRIL DE 2021**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

9.2 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital. (VIA SISTEMA)

9.3 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.3.1 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das medidas penais, cíveis e administrativas cabíveis.

9.4 Na avaliação Público simplificado dos títulos apresentados não serão computados os pontos que não estejam em conformidade com os quadros apresentados no item 11 e seus subitens.



9.5 Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

9.6 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

9.7 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

9.7.1 Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

9.8 Serão desconsiderados os títulos que não atenderem às especificações deste Edital.

9.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

9.10 Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

10.1 A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

10.2 Da Análise dos Currículos

10.2.1 Na Análise da Titulação Acadêmica será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 11 deste Edital.

10.2.2 A análise Curricular será realizada pela Banca Avaliadora do IBEC.

10.3 Os Títulos só poderão ser encaminhados via área do candidato no site: www.ibeconquista.com.br, durante o período de inscrição.

10.4 O IBEC não receberá, em hipótese alguma os títulos encaminhados por outra via que não seja a especificada no item 10.3 e nem fora do prazo especificado no mesmo.

11.0 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

11.1 NÍVEL SUPERIOR:

11.1.1 Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO
CURSO SUPERIOR COMPLETO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO E CLASSE NA ÁREA DE ATUAÇÃO

11.1.2 QUALIFICAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
01 - ESPECIALIZAÇÃO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HORA/AULAS	5,00
02 - MESTRADO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO	10,00
03 - DOUTORADO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO	15,00

11.1.2.1 Para efeito de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01, 02 e 03 do quadro acima serão cumulativos, validando a soma das pontuações.

11.1.2.2. Os candidatos que apresentarem mais de uma graduação e/ou pós-graduação, conforme estabelecido no quadro de “Qualificação nível Superior”, dentro dos critérios estipulados, de igual forma de acordo com a vaga pretendida.

11.1.3 EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PRETENDIDO, REFERENTE AOS 05(CINCO) ÚLTIMOS ANOS, REGISTRADO PELA INSTITUIÇÃO, LEGALMENTE AUTORIZADA, ATRIBUI-SE 0,5 (MEIO PONTO) PARA CADA 06(SEIS) MESES COMPROVADOS, PODENDO ATRIBUIR-SE NO MÁXIMO 5,0 (CINCO PONTOS).	0,5 A 5,00
FORMAÇÃO EM SERVIÇO	CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO FORMADORA, LEGALMENTE AUTORIZADA, CONTENDO CARGA HORÁRIA E CONTEÚDOS MINISTRADOS. ATRIBUI-SE 1,00 (UM PONTO) PARA CADA 20 H (VINTE HORAS) APRESENTADAS E COMPROVADAS, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.	SEM LIMITE DE PONTUAÇÃO.

11.1.3.1 Com relação aos critérios de “Formação de Serviço” serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e a cada 20 h, computar-se-á 1,00 (um ponto).

11.1.3.2 No que se refere aos critérios de “Tempo de Serviço” os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

11.1.3.3 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

11.1.3.4 Os candidatos que apresentarem “Tempo de Serviço”, no cargo pretendido, de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.

11.2 NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PRETENDIDO, REFERENTE AOS 05(CINCO) ÚLTIMOS ANOS, REGISTRADO PELA INSTITUIÇÃO, LEGALMENTE AUTORIZADA, ATRIBUI-SE 1,0 (UM PONTO) PARA CADA 06(SEIS) MESES COMPROVADOS.	MÁXIMO DE 10 PONTOS.
FORMAÇÃO EM SERVIÇO	CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO FORMADORA, LEGALMENTE AUTORIZADA, CONTENDO CARGA HORÁRIA E CONTEÚDOS MINISTRADOS. ATRIBUI-SE 1,00 (UM PONTO) PARA CADA 20 H (QUARENTA HORAS) APRESENTADAS E COMPROVADAS, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.	SEM LIMITE DE PONTUAÇÃO.

11.2.1 Com relação aos critérios de “Formação de Serviço” serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e a cada 20 h, computar-se-á 1,00 (um ponto).

11.2.2 No que se refere aos critérios de “Tempo de Serviço” os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

11.2.3 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

11.2.4 Os candidatos que apresentarem “Tempo de Serviço”, no cargo pretendido, de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.

12.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

12.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.



12.2 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

12.3 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de Pessoal.

13.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Havendo empate de classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a)** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** Que tiver maior tempo de serviço;
- c)** Que tiver mais idade.

13.2 Do Resultado Final:

13.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site: www.ibeconquista.com.br e no Diário Oficial do Município.

14.0 DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IBEC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

14.1.1. Contra o resultado parcial da prova de títulos;

14.2. Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este prazo, no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

14.3 O candidato somente poderá impetrar um recurso para cada evento. Neste caso, o candidato deverá explicar todos os seus questionamentos em apenas um recurso.

14.3.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome da função a que concorre e fase do Processo Seletivo Público Simplificado da qual pretende recorrer.

14.4 Na ocorrência do dispositivo no item 14.3, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a reclassificação inicial.

14.5. Os recursos deverão ser interpostos através do sistema, na área do candidato, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

14.6 Caberá a Comissão do **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados. Em não sendo feita tal comunicação, ficam desde já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado.

15.2. Caberão recursos fundamentados à Empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

15.3 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

15.4. **Para** efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.5 **Apesar das vagas existentes para funções públicas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade do Município convocar candidatos classificados fora do número de vagas imediatas (IM) previstas neste Edital, obedecendo criteriosamente a ordem dos classificados no Cadastro reserva (CR).**

15.6 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

15.7. Serão publicados os resultados de todos os candidatos que fizerem sua inscrição no Processo Seletivo.

15.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, ficará ciente de que seus dados pessoais, tais como data de nascimento, de Títulos, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, poderão ser divulgados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado. Não cabendo, portanto, reclamações posteriores nesse sentido. Ficam cientes também, os candidatos, de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas no site do IBEC: www.ibeconquista.com.br, bem como nos mecanismos de publicidade dos referidos atos.

15.8.1 Os Candidatos que, para o exercício da função, necessitarem de inscrição em Conselho competente, deverá estar ciente que na ocasião da posse o mesmo deverá se encontrar em situação regular.

15.9. Não será facultado ao Candidato classificado a escolha do seu local de trabalho ficando a Administração responsável pela designação do mesmo, visando o preenchimento das vagas mais urgentes, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, constituída, através de Decreto nº 268/2021.

15.11 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato do Prefeito Municipal, divulgando por lista de classificação pelo Município de Itabela – BA.

15.12. Os candidatos classificados deverão se apresentar ao local divulgado posteriormente em Edital de Convocação, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Título de Eleitor (original e cópia);
- d) Certificado de Reservista (original e cópia – para homens);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento com respectiva carteira de vacinação e comprovante de matrícula em instituição de ensino dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- g) PIS/PASEP (original e cópia);
- h) Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);
- i) Declaração de bens; (Anexo III)



- j) Comprovante de residência (original e cópia);
- k) Duas Fotos 3x4;
- l) Carteira de Trabalho - CTPS (original e cópia) e/ou digital e cópia.
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; (www.tjba.gov.br)
- n) Declaração que exerce ou não cargo público ou é aposentado (em caso positivo, discriminá-lo); (Anexo IV)
- o) Atestado Médico de saúde física e mental fornecido por Médico do Trabalho;

15.12.1. Os candidatos que não comparecerem dentro do prazo constante no artigo anterior, para serem empossados ou assinar o respectivo “Termo de Desistência”, serão considerados desistentes, tornando a presente convocação sem efeito, ensejando para a Administração o direito de convocar o candidato subsequente.

Itabela/BA, 06 de abril de 2021.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal



**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

COD	FUNÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
					IM	CR
01	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(OAB) EM SITUAÇÃO REGULAR.	1.800,00	20H	01	04
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA+ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PEC, DATASUS, SINAM, SINASC) COMPROVADO.	1.100,00	40 H	13	12
03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EDUCADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	1.100,00	40H	03	05
04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ENTREVISTADOR E OPERADOR DE MICRO DO CADUNICO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	1.100,00	40H	06	06
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ENTREVISTADOR/VISITADOR E ORIENTADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	1.100,00	40H	05	10
06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	1.100,00	40H	02	03
07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA EM MANUTENSÃO DEEQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	1.100,00	40H	02	01
08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1.100,00	40H	01	02
09	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (CFESS) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.400,00	30H	12	10
10	ATENDENTE DE SAÚDE	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CONHECIMENTOS ESPÉCIFICOS DA FUNÇÃO	1.100,00	40H	02	01
11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO, EXPERIENCIA EM INFORMÁTICA	1.100,00	40H	21	27
12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- MÃE SOCIAL	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO. Mulher acima de 30 anos, possuir relações comunitárias, atestado médico sobre as condições de saúde física e mental; Experiência	1.100,00	40H	03	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		anterior no trabalho com crianças e adolescentes, ter filhos maiores, disponibilidade de horários.				
13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO+CERTIFICADO DO CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE (CROSP)	1.100,00	40H	07	04
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1.100,00	40H	27	36
15	AUXILIAR OPERACIONAL (AJUDANTE DE COZINHA)	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	02	03
16	AUXILIAR OPERACIONAL (COPEIRA)	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	02	03
17	AUXILIAR OPERACIONAL (COZINHEIRA)	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CONHECIMENTOS +ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	03	02
18	AUXILIAR OPERACIONAL - BABAS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	00	18
19	AUXILIAR OPERACIONAL – AJUDANTE DE COZINHEIRA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	04	08
20	AUXILIAR OPERACIONAL - CUIDADOR (A) DE CRIANÇAS ESPECIAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	00	10
21	AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	00	05
22	AUXILIAR OPERACIONAL - MONITOR DE PÁTIO	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	01	01
23	AUXILIAR OPERACIONAL – OFFICE BOY	ENSINO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO, CNH A/B	1.100,00	40H	-	01
24	AUXILIAR OPERACIONAL - PORTEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	30H	02	01
25	AUXILIAR OPERACIONAL - ZELADORA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	07	23
26	AUXILIAR OPERACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, PINTOR, ENCANADOR, PEDREIRO)	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO.	1.100,00	40H	01	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



27	BIOMÉDICO/QUÍMICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA/BIOQUÍMICA + GRADUAÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CRQ) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.600,00	40H	01	02
28	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)	ENSINO MÉDIO COMPLETO+CNH'D'+ CERTIFICADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE 64 HORAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SAMU;SER MAIOR DE 21 ANOS.	1.100,00	40H	03	03
29	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUADO EM PEDAGOGIA	2.076,00	20H	08	02
30	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (CREF) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.272,42	40H	01	01
31	ENFERMEIRO (PROGRAMA DE SAUDE)	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (COREN) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.400,00	30H	11	08
32	ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (COREN) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.400,00	30H	03	20
33	FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR EM FARMACIA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRF) EM SITUAÇÃO REGULAR.	1.100,00	20H	01	01
34	FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR EM FARMACIA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRF) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.200,00	40H	01	01
35	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (COFFITO) EM SITUAÇÃO REGULAR.	1.500,00	30H	08	07
36	FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFFA) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.600,00	40H	01	01
37	MÉDICO (ATENÇÃO BASICA)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + EXPERIÊNCIA NA ÁREA INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	7.500,00	40H	10	05
38	MÉDICO SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (MELHOR EM CASA)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	1	1
39	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA(AMBULATÓRIO)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO	3.500,00	20H	01	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.				
40	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (CIRURGIA)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO (CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
41	MÉDICO ANGIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
42	MÉDICO SAE / CTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
43	MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
44	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL AMBULATORIAL	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
45	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
46	MÉDICO UROLOGIA - AMBULATÓRIO	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO (CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
47	MÉDICO UROLOGIA (CIRURGIA UROLÓGICA)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO (CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
48	MÉDICO DERMATOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
49	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
50	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESCPTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
51	MÉDICO GINECOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO	3.500,00	20H	01	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.				
52	MÉDICO MASTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
53	MÉDICO NEUROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
54	MÉDICO OBSTETRA (AMBULATÓRIO)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
55	MÉDICO OBSTETRA (CIRURGIÃO)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
56	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
57	MÉDICO ORTOPEDISTA (AMBULATÓRIO)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
58	MÉDICO ORTOPEDISTA (CIRURGIÃO ORTOPÉDICO)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
59	MÉDICO OTORRINOLARINGOLISTA (AMBULATÓRIO)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
60	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CIRURGIÃO)	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
61	MÉDICO PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
62	MÉDICO PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
63	MÉDICO RADIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01



64	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO(CFM) EM SITUAÇÃO REGULAR.	3.500,00	20H	01	01
65	MONITOR DE ARTE/OFICINEIRO (SAUDE)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PINTURA, COSTURA E TRABALHOS ARTESANAIS.	1.100,00	40H	01	01
66	MOTORISTA CATEGORIA "B"	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU MÉDIO + CARTEIRA MOTORISTA B, ATIVIDADE REMUNERADA, TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	1.100,00	40H	05	05
67	MOTORISTA CATEGORIA B	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU MÉDIO + CARTEIRA MOTORISTA B, ATIVIDADE REMUNERADA.	1,100,00	40H	02	01
68	MOTORISTA CATEGORIA D – CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA MOTORISTA D, ATIVIDADE REMUNERADA. CERTIFICADO ATUALIZADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE 64 HORAS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SAMU, MAIOR DE 21 ANOS DE IDADE.	1.100,00	40H	02	02
69	MOTORISTA CATEGORIA D	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA MOTORISTA D, ATIVIDADE REMUNERADA, TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	1.100,00	40H	05	05
70	MOORISTA CATEGORIA D (ADMINISTRAÇÃO)	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA MOTORISTA D, ATIVIDADE REMUNERADA.	1.100,00	40H	01	02
71	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRN) EM SITUAÇÃO REGULAR.	1.100,00	20H	01	01
72	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRN) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.000,00	40H	02	03
73	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL MENOR	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA ORAL MENOR + REGISTRO NO CONSELHO ESPECÍFICO DA PROFISSÃO EM SITUAÇÃO REGULAR (CRO)	2.400,00	30H	01	01
74	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA + REGISTRO NO CONSELHO ESPECÍFICO DA PROFISSÃO (CRO) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.400,00	30H	01	01



75	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOPEDIATRIA + REGISTRO NO CONSELHO ESPECÍFICO DA PROFISSÃO EM SITUAÇÃO REGULAR. (CRO)	2.400,00	30H	01	01
76	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM PERIODONTIA + REGISTRO NO CONSELHO ESPECÍFICO DA PROFISSÃO EM SITUAÇÃO REGULAR. (CRO)	2.400,00	30H	01	01
77	ODONTÓLOGO	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO ESPECÍFICO DA PROFISSÃO EM SITUAÇÃO REGULAR. (CRO)	1.800,00	30H	01	01
78	PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA	2.400,00	40H	04	12
79	PROFESSOR DE ARTES (COSTURA, CABELELEIRO, MAQUIAGEM, ZUMBA, DANÇA, VIOLÃO, BARBER SHOP, CROCHE, PINTURA)	NÍVEL MÉDIO E HABILIDADE EM ARTES + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	1.100,00	30H	00	15
80	PROFESSOR NÍVEL 1 - AUXILIAR DE SALA	ENSINO SUPERIOR (ESTUDANTE DE PEDAGOGIA)	1.443,12	40H	00	14
81	PROFESSOR NIVEL 2	GRADUADO EM PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUADO	1.443,12	20H	05	45
82	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRP) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.400,00	40H	05	12
83	PSICOPEDAGOGA	GRADUADO EM PEDAGOGIA E PÓS-GRADUADO EM PSICOPEDAGOGIA	1.500,00	20H	03	--
84	SERVIÇOS GERAIS (LAVANDERIA E ROUPARIA)	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + PRÁTICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO	1.100,00	40H	02	01
85	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO ESPECÍFICO DA PROFISSÃO (COREN) EM SITUAÇÃO REGULAR.	1.100,00	30H	60	33
86	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CONSELHO ESPECÍFICO DA PROFISSÃO (CRF) EM SITUAÇÃO REGULAR.	1.100,00	40H	02	01
87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM RADIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO ESPECÍFICO DA PROFISSÃO. (CRTR) EM SITUAÇÃO REGULAR.	1.100,00	30H	02	01
88	TERAPEUTA COMUNITÁRIA	NÍVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	2.100,00	20H	01	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



89	VIGILANTE	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO+ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO	1.100,00	40H	05	02
90	ENGENHEIRO AGRONOMO	NÍVEL SUPERIOR EM AGRONOMIA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE(CONFEA) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.000,00	20H	01	01
91	MEDICINA VETERINÁRIA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE(CFMV) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.400,00	40H	01	00
92	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE(CREA) EM SITUAÇÃO REGULAR.	2.000,00	20H	01	01
93	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + EXPERIÊNCIA COMPROVADA	1.800,00	40H	02	01
94	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + EXPERIÊNCIA COMPROVADA	2.000,00	40H	02	01



**ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	06/04
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS	07 A 10/04
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS	12/04
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	17/04
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	18/04
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	22/04
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	23/04
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	25/04



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o n° (informar) e no RG n° (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itabela/BA, _____ de _____ de 2021

NOME



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Itabela/BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura